ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Lei n°815/2008 de 19 de dezembro de 2008.

Maria das Graças Cerqueira
Chefa de Gabinete

PUBLICADO E SANCIONADO 19/12/2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder averbação de tempo de serviço".

O PREFEITO MUNICIAPL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal reconhecer para efeito de averbação, o tempo de serviço prestado para o Município de Muritiba no exercício da função de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias, anterior a vigência da Lei Federal n° 11.350/2006 e Lei Municipal n° 745/2007.

Art. 2° - A averbação de que trata o caput do Artigo 1° desta Lei, será devidamente anotada pelo chefe do setor de pessoal do município na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, após expedição de Portaria pelo Prefeito Municipal e certificação efetuada pelo chefe do setor de pessoal do município, provando que o serviço foi devidamente prestado ao município, indicando o período e local.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.° 8.603
Em 29/12/2008
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

Gabinete do Prefeito de Muritiba em, 19 de dezembro de 2008.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito